DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Contratos 4
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2964, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia complementar a remuneração salarial de servidores para o atendimento do Piso da Enfermagem, com recursos da União no Exercício de 2024, em cumprimento à assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022 e dá outras providências".

***ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA E ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta Lei dispõe no Município de Riolândia, sobre a complementação da renumeração de profissionais, a fim de dar cumprimento ao Piso da Enfermagem no Exercício de 2024, conforme dispõe a legislação nacional em vigor, correspondente ao período de janeiro a junho de 2024.

Art. 2º. O Poder Executivo de Riolândia fica autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 3.113 de 22 de janeiro de 2024 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde pelo Município de Riolândia e no limite destes, conforme informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 4º. Serão obedecidas nas complementações a serem feitas aos servidores mencionados nesta Lei, as condições de retroatividade aplicados pelo Ministério da Saúde e respectivos repasses aos quais encontram-se vinculados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas salariais de que trata esta Lei, utilizando como fonte de recursos na sua abertura, o Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base os recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riolândia, 20 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2965, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2024com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, objetivando o incremento financeiro destinado ao cumprimento do piso nacional da enfermagem, com recursos vinculados ao Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde"

***ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 01/2023firmado em com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia em 05/01/2024, cujo objeto é a Assistência Médica de Atenção Básica e Pronto-Atendimento da população, autorizado pela Lei Municipal nº 2.948 de 05 de dezembro de 2023, tendo como finalidade, a assistência financeira complementar com recursos da União – Ministério da Saúde, para cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais beneficiados pela Lei do Piso, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 1º. Os repasses de recursos financeiros para a complementação salarial são exclusivamente e condicionados aos repasses a serem efetivados pela União por intermédio do Ministério da Saúde, vinculados e transferidos ao Município na modalidade Fundo a Fundo, sendo vedada a contrapartida com recursos municipais.

§º. Os critérios de repasses serão os constantes da

Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, ou de outra que vier a substituí-la ou alterá-la, devendo ser observado para fins de cumprimento individual, as cargas horárias e as diferenças salariais considerando o piso legal e as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, inclusive de acordo com as informações inseridas e disponibilizadas pelo Ministério da Saúde por meio do site do Fundo Nacional de Saúde – FNS (InvestSUS).

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação: 02.06.06 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0014.2024.0000 – Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas – 3.3.50.39.53 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica.

Parágrafo único – Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial na classificação institucional, programática e econômica mencionada no *caput*, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), utilizando-se na abertura, recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado ao repasse financeiro vinculado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 20 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2966, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Institui o selo "Autista a Bordo" no âmbito do município de Riolândia".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Riolândia, o selo "Autista a Bordo", tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, naquilo que couber, inclusive nas eventuais atribuições dos setores da Administração, para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2967, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Reajuste da remuneração e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Riolândia, no exercício de 2024 e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°- Fica o Poder Legislativo de Riolândia autorizado a realizar no mês de janeiro de 2024, o Reajuste da remuneração e vencimentos dos seus servidores públicos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice do Reajuste a ser utilizado será de 5,92 % (cinco virgula noventa e dois por cento), correspondente a um aumento real de 1,30 % (um virgula trinta por cento) acima do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período de janeiro a dezembro/2023, que foi de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o artigo anterior, os valores constantes do Anexo I – Quadro de Referências Salariais, são alterados, atualizados e passam a vigorar conforme consta no Anexo I desta Lei.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo de Riolândia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS
ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA ATUAL

REFERÊNCIA	CARGO	VALOR DA REFERÊNCIA ATUAL
I	Auxiliar de Serviços Gerais	**R$ 2.235,79**
II	Porteiro Contínuo	**R$ 2.438,21**
III	Oficial Administrativo	**R$ 2.505,88**
IV	Técnico de Informática	**R$ 3.201,27**
V	Contador	**R$ 3.401,49**
VI	Assessor Parlamentar	**R$ 3.707,27**
VII	Secretária Geral	**R$ 4.227,63**
VIII	Procurador Jurídico	**R$ 5.745,49**

TABELA DE REFERÊNCIA CORRIGIDA COM REAJUSTE DE 5,92%

REFERÊNCIA	CARGO	VALOR DA REFERÊNCIA CORRIGIDO (5,92%)
I	Auxiliar de Serviços Gerais	**R$ 2.368,15**
II	Porteiro Contínuo	**R$ 2.582,56**
III	Oficial Administrativo	**R$ 2.654,23**
IV	Técnico de Informática	**R$ 3.390,79**
V	Contador	**R$ 3.602,86**
VI	Assessor Parlamentar	**R$ 3.926,74**
VII	Secretária Geral	**R$ 4.477,91**
VIII	Procurador Jurídico	**R$ 6.085,63**

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação

Modalidade de Pregão Presencial n°. 002/2024 e Processo Licitatório n°. 009/2024.

Objeto: Registro de Preço de clínica veterinária ou hospital veterinário, para realização de serviço especializado de esterilização de animais machos e fêmeas no Município de Riolândia-SP.

Classificação:

P R MARIN AGROPECUARIA, CNPJ nº 16.733.338/0001-92, com sede á RUA 10, 811 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, vencedora dos Itens 02 e 05 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

TAKEDA ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ nº 14.774.526/0001-33, com sede á AV 11, 1038 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, vencedora dos Itens 01, 03 e 04 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **VOTUPAV OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 49.666.935/0001-09 - Contrato nº 017/2024 - Dispensa nº 005/2024 - Processo nº 013/2024 - Valor Global: R$ 110.557,00 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de “sarjetão” em concreto armado, para atender as necessidades de diversas vias do Município de Riolândia-SP, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 20/02/2024 - Vigência: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de fevereiro de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **HEYD NATASSIA OKI DE SOUZA**, CNPJ nº 14.842.543/0001-60 - Contrato nº 018/2024 - Processo nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024 - Valor Global: **R$ 376.312,69 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos)** - Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de gêneros de consumo, utensílios e equipamentos, para atendimento às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 20/02/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de fevereiro de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **F.C. LOPES INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ nº 13.157.549/0001-36 - Contrato nº 019/2024 - Processo nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024 - Valor Global: **R$ 20.042,50 (vinte mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** - Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de gêneros de consumo, utensílios e equipamentos, para atendimento às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 20/02/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de fevereiro de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME**, CNPJ nº 23.680.765/0001-15 - Contrato nº 020/2024 - Processo nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024 - Valor Global: **R$ 42.349,50 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** - Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de gêneros de consumo, utensílios e equipamentos, para atendimento às necessidades de

diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 20/02/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de fevereiro de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, CNPJ nº 17.873.616/0001-70 - Contrato nº 021/2024 - Processo nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024 - Valor Global: **R$ 92.433,77 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)** - Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de gêneros de consumo, utensílios e equipamentos, para atendimento às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 20/02/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de fevereiro de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL nº.01/2024
PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de RIOLÂNDIA inscrita no CNPJ 45.162.864/0001-48, situada na Praça Antônio Levino, 470 – RIOLÂNDIA – SP., por meio do INSTITUTO TALENTOS – Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional –**INTAL**, inscrita no CNPJ 27.090.171/0001-05, situada na Av. Marques de São Vicente, 576 – Bairro Varzea da Barra Funda – cidade São Paulo –SP – em parceria com a Associação Comercial de RIOLÂNDIA, situada a Avenida 9, nº 381 -Centro – RIOLÂNDIA-SP torna se público Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva na **CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS** dos cursos relacionados no item 5, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Complementar nº.96/2021 e demais normas pertinentes.
2. O estágio tem a finalidade de proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, possibilitando à mesmo adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano pela sua participação em situações reais de trabalho junto às diversas áreas da prefeitura.
3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o município e o estudante, com a participação do agente de integração e a interveniência obrigatório da Instituição de Ensino.
4. O Processo Seletivo será realizado pelo INSTITUTO TALENTOS, estabelecido nesta cidade à Avenida 9, nº 381 Centro –RIOLÂNDIA-SP
5. Os níveis de ensino e as vagas serão os descritos na tabela abaixo e definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidades da Prefeitura Municipal, o conteúdo programático será descrito no próximo item:

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA
Adm. 2021/2024

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
AGRONOMIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
ARQUITETURA E URBANISMO	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
ARTES	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
BIOLOGIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
BIOMEDICINA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
DIREITO	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
EDUCAÇÃO FÍSICA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
ENFERMAGEM	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
ENGENHARIA CIVIL	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
FARMÁCIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
FÍSICA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
FISIOTERAPIA	a partir do 6º semestre	Cadastro Reserva
GEOGRAFIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
HISTÓRIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
LETRAS	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
MATEMÁTICA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
MEDICINA VETERINÁRIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
NUTRIÇÃO	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
ODONTOLOGIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
PEDAGOGIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
PSICOLOGIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
QUÍMICA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
SERVIÇO SOCIAL	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Técnico	**Semestres**	**Vagas**
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM AUXILIAR VETERINÁRIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM FARMÁCIA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
ON BIO. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM PROCESSOS GERENCIAIS	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM SEGURANÇA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM ESTÉTICA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	a partir do 1º semestre	Cadastro Reserva

5.1. Conteúdo programático.
a) Conhecimento comum a todas as modalidades
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).
MATEMÁTICA: Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas.
ATUALIDADES: Notícias Nacionais e Internacionais, veiculadas em jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre Política, Esportes, Economia, Meio Ambiente, Ecologia, Ciência e Tecnologia.
5.3. Haverá um único Processo Seletivo, sendo que a escolha das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.
5.4. Poderão surgir novas vagas pelo eventual desligamento de estagiários, bem como eventuais disponibilizações de vagas pelos diversos órgãos da prefeitura, as quais serão preenchidas através do cadastro reserva e na falta de candidato selecionado, através de novo processo seletivo.
6. O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, na base de 20horas semanais de estágio, no valor de R$600,00 para o ensino superior e ensino técnico.
7.É necessário que o candidato possua disponibilidade de horário para estágio.
8. A carga horária do estágio será de até20h semanais, em horário previamente acordado com o supervisor do estágio, respeitando-se sempre o horário de estudo do estagiário.
9. O pagamento da bolsa estágio mensal será feito diretamente pela Prefeitura Municipal de RIOLÂNDIA.
10. As atribuições dos estagiários serão definidas pelas respectivas áreas de atuação, sempre estando relacionadas com as atividades escolares dos mesmos.
11. Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com a conveniência e interesse da administração, não constituindo a aprovação em garantia de convocação, visto que esta dependerá inclusive de disponibilidade financeira, no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.
12. Os candidatos classificados como cadastro de reserva poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com necessidade da administração, a depender da eventual existência de vagas e da validade do Processo Seletivo.
13. Não poderá se inscrever no presente Processo Seletivo, a pessoa que já tenha estagiado por 02 (dois) anos na Prefeitura Municipal de RIOLÂNDIA.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Só poderão se inscrever os candidatos que:
A- Estejam matriculados no ano letivo de 2024;
B- Tenham freqüência regular nas aulas;
3. Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 10% das vagas, devendo à mesma no ato da inscrição declarar ser portadora e solicitar condições especiais para a realização das provas, se comprovadamente necessário
4. As inscrições serão recebidas gratuitamente na ACIT, no período de **26/02/204 a 01/03/204** no horário das 9 às 11:00 e das 13:30 às 17 h, à Avenida 9, nº 381 - Centro - RIOLÂNDIA-SP.
5. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Preencher seu cadastro no site do INSTITUTO TALENTOS no endereço https://sistematalentos.org.br/novocadastro ou na sede da Associação Comercial de Riolândia.
b) Anexar à ficha de inscrição cópia do comprovante de matrícula da instituição de ensino em que conste o ano/curso que frequenta;
6. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do instrumento, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.
6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição.
6.2. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador na ficha de inscrição.
7. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.
8. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.
9. Será de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de RIOLÂNDIA e no Site Oficial da Associação Comercial de Riolândia, redes sociais e também podem ser retirados na prefeitura.
10. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao Instituto TALENTOS na Associação Comercial de RIOLÂNDIA.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de prova, que será composta por questões de múltipla escolha, sendo:

a) Para o ensino Superior:
a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões
b) Matemática: 10 (dez) questões
c) Atualidades: 10 (dez) questões
b) Para o Ensino Médio e Técnico:
a) Língua Portuguesa: 5 (cinco) questões
b) Matemática: 4 (quatro) questões
c) Atualidades: 6 (seis) questões

2. A prova será aplicada no dia 24/03/2024, a partir das 9h, com duração máxima de 2h no endereço Avenida 13, nº 726 – EMEB Prefeito Ruy Malachias Ferreira - RIOLÂNDIA-SP.

2.1 – Se houver alteração na data fixada para realização das provas serão divulgadas em no mínimo 3 (três) dias antes da realização das mesmas, através do site www.riolandia.sp.gov.br .

3. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de seu protocolo de inscrição, cédula de identidade original (RG) e caneta esferográfica azul ou preta.

4. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitida Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CTPS, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.

5. A duração da prova será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato.

7. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, telefones celulares, calculadoras, agendas eletrônicas, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, após o qual não será permitida a entrada de candidatos.

10. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos para o Ensino Superior e de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos para o Ensino Técnico, com caráter classificatório.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.

2.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com área para a qual se inscreveu, sendo uma lista classificatória por área.
3. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios, tendo preferência o candidato que obtiver o maior número de pontos em Língua Portuguesa e permanecendo o empate ocorrerá o desempate pela escolha do mais velho.
4. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por área.
5. Em relação às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, não havendo candidatos para preenchimento, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

1. Serão cabíveis os seguintes recursos:
a) do gabarito oficial da prova, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua respectiva publicação;
b) da classificação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final.
2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, dirigidos a Associação Comercial e Industrial de RIOLÂNDIA.

CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Convocado, o candidato deverá comparecer na Associação Comercial no prazo de 3 (três) dias úteis e apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:
a) certidão de nascimento ou de casamento, CPF, RG, conforme o caso;
b)comprovante de residência;
c)declaração de matricula escolar;
2.Quando da convocação, os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a situação, com o respectivo CID;
3. No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, esteja com 16 anos completos.
4. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Processo Seletivo será válido por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração pública.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.
3. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Administração.
5. O presente Edital será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de RIOLÂNDIA (www.riolandia.sp.gov.br), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do processo Seletivo para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de RIOLÂNDIA, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Dados: 2024.02.20 16:24:50 -03'00'

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal